



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Odilon Araújo, 1035, - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280
<http://www.semar.pi.gov.br>; e-mail: LICITACAOSEMARPI@GMAIL.COM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH/PI, nos termos do artigo 75, inciso II, § 2º da Lei Nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que realizará uma dispensa de licitação, conforme segue:

MODALIDADE / TIPO DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Nº 14.133/2021), pelo critério de julgamento menor preço.

OBJETO: A Contratação de empresa para fornecimento de sendo necessário a aquisição de 3.000 (três mil) garrafas de 20L por ano para suprir a necessidade de da Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMARH/PI,

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: As propostas deverão ser enviadas, de acordo com modelo de proposta de preços, anexo I do Termo de Referência supracitado, para o e-mail: licitacaosemarpi@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail acima citado.

Teresina-PI.

(documento assinado e datado eletronicamente)

MARCO AURÉLIO MIRANDA E SILVA

Diretor de Licitações e Contratos da SEMARH - PI



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURÉLIO MIRANDA E SILVA - Matr.0371871-9, Diretor**, em 26/10/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9738598** e o código CRC **33A2C0DA**.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Odilon Araújo, 1035, - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280
Telefone: - <http://www.semar.pi.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00130.002129/2023-71

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A Contratação de empresa para o fornecimento de sendo necessário a aquisição de 3.000 (três mil) garrações de 20L por ano para suprir a necessidade de da Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMARH/PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços que se pretende contratar são classificados como de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado e por serem oferecidos por diversos fornecedores.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR/PI tem por missão institucional operacionalizar a política de gestão do meio ambiente e dos recursos hídricos do Estado do Piauí.

2.2. Segundo o art. 36 da nova lei de organização administrativa do Estado do Piauí (Lei nº LEI Nº 7.884, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022):

Art. 36. Compete à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

I - *Formular e executar a política de gestão do meio ambiente e dos recursos hídricos;*

II - *Planejar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e controlar as ações relativas ao meio ambiente e recursos hídricos;*

III - *Preservar, conservar e utilizar racionalmente os recursos naturais renováveis;*

IV - *As pesquisas, experimentações e fomento, informações técnicas e científicas nas áreas de meio ambiente e recursos hídricos;*

V - *A educação ambiental, em articulação com outros órgãos da administração pública;*

VI - *A administração das unidades de conservação estaduais;*

VII - *Promover e executar políticas de proteção animal; Parágrafo único. Integra a estrutura básica da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:*

I - O Conselho Estadual do Meio Ambiente

II - O Conselho Estadual dos Recursos Hídricos.

2.3. Considerando as competências legais e as ações previstas no planejamento estratégico da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a presente contratação se justifica pelo fato que a SEMARH possui um quadro de pessoal com mais de 200 (duzentos) agentes públicos, entre servidores e terceirizados, e que possui grande fluxo de pessoas diariamente, sendo que a SEMARH possui 10 bebedouros distribuídos entre salas e corredores e que o consumo diário é, em média, entre 8 e 9 garrações por dia.

2.4. A água é absolutamente essencial para a vida. Manter uma hidratação adequada é fundamental para nosso organismo, principalmente nos dias mais quentes e secos, como esses que estamos vivenciando. A água é responsável pelo bom funcionamento das células do nosso corpo, pois é ela que leva até elas o oxigênio e os sais minerais.

2.5. Ante o exposto, a aquisição de 3.000 (três mil) garrações de 20L, torna-se necessário para melhor atender, necessidade de da Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMARH/PI

3. PREÇO ESTIMADO E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Foi utilizado como metodologia do preço de referência: a *Mediana de Preços*; e como parâmetro de pesquisa: Banco de Preços (ID 9733319), de acordo com o que preceitua o artigo 46 do Decreto Estadual nº 21.872/2023, chegando-se ao seguinte preço estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	Água mineral sem gás, envasada em garrações de plástico de 20 litros, vasilhames em polipropileno.	UN	3000	R\$ 12,55	R\$ 37.650
VALOR TOTAL				R\$ 37.650	

4. METODOLOGIA E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para a contratação de empresa com intuito de fornecer 3.000 (três mil) garrações de 20L, torna-se necessário para melhor atender, necessidade de da Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMARH/PI

5. PÚBLICO ALVO, LOCAL E DATA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Público Alvo: agentes públicos, entre servidores e terceirizados da SEMARH/PI

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMARH, conforme nota de reserva e declaração de adequação de despesa.

7. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO

7.2. Poderão participar as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado;

7.3. O licitante deverá encaminhar todos os documentos para a habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação da licitante e o sujeitará às sanções previstas neste Termo de Referência.

7.4. Todos os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente da empresa que apresentou a proposta comercial e deverão apresentar data contemporânea ao envio da proposta.

7.5. Para a habilitação no presente Certame serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

7.6. **REGULARIDADE FISCAL**

7.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

7.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

7.10. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

7.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União); Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado.

7.12. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.13. No caso de empresário individual, o registro comercial;

7.14. No caso de microempreendedor individual – MEI, o certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação está condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.15. No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou a consolidação respectiva; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;

7.16. No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.17. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.18. O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

7.19. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.20. Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório;

7.21. **PROPOSTA**

7.22. O preço cotado na proposta deverá ser referente ao valor por unidade. O preço unitário e total da proposta deve ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme modelo de proposta de preços anexo a este TR;

7.23. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos relacionados à prestação dos serviços, além de despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do contrato; deslocamento e alimentação de pessoal transporte de equipamentos e materiais, fretes, seguros, garantia, entre outros;

7.24. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.

8. **SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. A contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto do contrato.

9. **PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

9.1. O prazo de execução do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

9.2. O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de ordem de fornecimento.

9.3. Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.1. **DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

9.4.1.1. A contratada deverá realizar a entrega definitiva dos objetos na sede da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMARH/PI, de acordo com a ordem de compra.

9.4.2. **DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

9.4.2.1. O recebimento dos objetos deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMARH/PI.

10. **FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será processado por meio de ordem bancária após o ateste da Nota Fiscal dos serviços prestados.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. São obrigações da Contratada, além de todas aquelas já discriminadas nos diversos itens desta peça e por força de dispositivos legais:

11.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do contrato; deslocamento e alimentação de pessoal transporte de equipamentos e materiais, fretes, seguros, entre outros;

11.1.2. Executar os serviços de acordo com o conteúdo solicitado nesse Termo de Referência e na sua proposta, bem como com a observância das normas da Vigilância Sanitária relativas ao preparo, armazenamento, manuseio e fornecimento de alimentos e bebidas;

11.1.3. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;

11.1.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos;

- 11.1.5. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função dos serviços em pauta, inclusive após o encerramento do contrato;
- 11.1.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 11.1.7. Na ocasião de cada solicitação, a empresa deverá fornecer ao contratante, 24 horas antes de cada evento, o quantitativo e a identificação dos empregados que ingressaram na SEMARH-PI para a prestação dos serviços.
- 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 12.1. São obrigações do Contratante, além daquelas previstas em outros itens deste Termo de Referência, ou ainda, daquelas que por lei lhe couberem:
- 12.1.0.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação ao objeto licitado;
- 12.1.0.2. Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;
- 12.1.0.3. Atestar as notas fiscais ou faturas da Contratada após o recebimento da referida nota;
- 12.1.0.4. Efetuar o pagamento da fatura no prazo estipulado, conforme item 10.1;
- 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**
- 13.1. Além das penalidades previstas na legislação que rege a licitação a Contratada estará sujeita a:
- 13.1.1. advertência;
- 13.1.2. multa, nos seguintes termos:
- 13.1.2.1. para o atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado será aplicado sobre o valor da parcela inadimplida, o percentual de:
- a) 2% (dois por cento) para atrasos de até 10 (dez) minutos no início da execução dos serviços;
- b) 5% (cinco por cento) para atrasos de até 30 (trinta) minutos e;
- c) 8% (oito por cento) para atrasos de até 60 (sessenta) minutos;
- d) O atraso superior a 1 (uma) hora ensejará a aplicação de multa no importe de 10% (dez por cento);
- 13.1.2.2. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 14.133/2021, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.
- 13.1.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto.
- 13.1.2.4. multa compensatória de 20% (vinte por cento) pela inexecução parcial do objeto, incidindo apenas na parte inadimplida.
- 14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
- 14.1. A CONTRATADA deverá utilizar, sempre que possível, produtos orgânicos (produzidos sem uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos), primando pela origem e qualidade dos produtos.
- 14.2. A empresa deverá utilizar produtos de materiais duráveis, como vidro, cerâmica ou aço inox, em substituição ao material descartável, até limite de 100 participantes por evento
- 15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**
- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 15.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 15.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 15.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 15.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 15.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 15.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 15.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 15.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 15.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 15.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 15.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 16. RESCISÃO CONTRATUAL**
- 16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A ilustríssimo Senhor

MARCO AURÉLIO MIRANDA E SILVA

Diretor de licitações e contratos - SEMARH – PI

Secretaria do meio ambiente e recursos hídricos do estado do Piauí – SEMARH-PI

TERESINA - PI

PROPOSTA DE PREÇOS

Senhor Diretor,

A empresa XXXXXX, CNPJ XXXXX, vem através da presente, apresentar Proposta de Preço relativo à Contratação de empresa para aquisição de XXXX, para atender as demandas necessárias da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao aviso de dispensa de licitação, disponibilizado no sítio eletrônico na SEMARH, conforme se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Descrição do objeto	XXX	R\$ XXX	R\$ XXXXXX

VALOR TOTAL POR EXTENSO: XXXXXXXX

VALIDADE DA PROPOSTA: XXX dias.

Atenciosamente,

Teresina – PI, XX de XXXXXX de 2023.

EMPRESA XXXX

Declaro que as informações pertinentes ao Objeto e Justificativa deste Termo são verdadeiras e autênticas.

(documento datado e assinado eletronicamente)

RAFAEL FERREIRA LUZ

GERENTE DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO

De acordo, aprovo o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento e encaminhado ao Agente de Contratação/ou Pregoeiro, conforme o caso, para as providências devidas e demais procedimentos.

(documento datado e assinado eletronicamente)

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE** - Matr.0371251-6, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em 26/10/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERREIRA LUZ** - Matr.0025642-1, Gerente, em 26/10/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9731972** e o código CRC **346E9D5D**.